



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 246/2000

DE, 28 DE MARÇO DE 2000

“Abre Crédito Especial e dá outras providências.”

RANIEL ANTONIO CORTE, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Para atender dispositivos da Lei Municipal nº 138/96 de 28 de agosto de 1996, que criou o Fundo Municipal de Assistência Social, fica aberto na contabilidade Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender o referido Fundo, que receberá a seguinte Classificação Orçamentária:

| | |
|---|---------------------|
| 03 – Secretaria Geral do Município | |
| 015 – Coordenadoria de Assistência Social | |
| 15 – Assistência e Previdência | |
| 81 – Assistência | |
| 486 – Assistência Social Geral | |
| 2045 – Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 3120 – Material de Consumo - | R\$ 10.000,00 |
| 3131 – Remuneração de Serviços Pessoais – | R\$ 5.000,00 |
| 3132 – Outros Serviços e Encargos – | R\$ 10.000,00 |
| 4120 – Equipamentos e Material Permanente – | <u>R\$ 5.000,00</u> |
| | R\$ 30.000,00 |



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Especial acima, serão usados cancelamentos de igual valor da seguinte Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria Geral do Município

15 – Coord. de Assistência Social

15.81.485-1043-0161-4110 - R\$ 10.000,00

03 – Secretaria Geral do Município

486 – Assistência Social Geral

13 – Divisão de Serviços Urbanos

10.57.316.1030 – Programa Constr. Casas Populares

124-4110 - R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia -MT, 28 de março de 2000.

RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL